



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.205-A, DE 2019 **(Do Senado Federal)**

Institui o Dia Nacional da Castração de Animais; tendo parecer da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pela aprovação (relator: DEP. DELEGADO MATHEUS LAIOLA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

Institui o Dia Nacional da Castração de Animais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional da Castração de Animais, a ser celebrado, anualmente, na última terça-feira do mês de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de dezembro de 2023.

Senador Rodrigo Cunha
Segundo Vice-Presidente do Senado Federal,
no Exercício da Presidência





**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

PROJETO DE LEI Nº 6.205, DE 2019

Institui o Dia Nacional da Castração de Animais.

Autor: SENADO FEDERAL - RANDOLFE RODRIGUES

Relator: Deputado DELEGADO MATHEUS LAIOLA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 6205, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, institui o Dia Nacional da Castração de Animais, a ser celebrado, anualmente, na última terça-feira do mês de fevereiro.

Sobre a tramitação do PL, ele foi distribuído às Comissões: de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), para análise do mérito; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para fins do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Não foram apresentadas emendas ao PL na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A proposição está em regime de prioridade (art. 151, II, RICD) e sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) de 2022, existiam, no Brasil, cerca de 30 milhões de animais abandonados nas ruas, dos quais 10 milhões são gatos e 20 milhões, cães¹. Esses números vêm aumentando ano após ano e trazem consigo o alerta para a importância de um controle populacional desses animais através da castração.

O problema do aumento de animais abandonados nas ruas não é algo exclusivo do Brasil e, por isso, em 1995, foi instituído o Dia Mundial da Castração de Animais a ser comemorando na última terça-feira do mês de fevereiro. A criação desse dia teve como objetivo aumentar a conscientização da população sobre a importância da castração de animais de estimação².

A importância da castração vai além do objetivo de evitar ninhadas indesejadas, é também uma questão de saúde, pois, após sua execução, há um aumento na qualidade e expectativa de vida do animal, além de ser uma forma de prevenir doenças como o câncer de mama e de próstata.

Por esses motivos, o PL nº 6205, de 2019, do nobre Senador é meritório, pois ao instituir Dia Nacional da Castração de Animais, a semelhança do Dia Mundial da Castração de Animais, traz para nosso país uma campanha de conscientização sobre a importância da adoção dessa técnica em animais de estimação.

Assim, pelo exposto, parablenzo o Senador Randolfe Rodrigues pela excelente iniciativa, e voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 6205, de 2019**.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado **DELEGADO MATHEUS LAIOLA**
Relator

¹ Disponível em: <https://noticias.unb.br/artigos-main/6573-abandono-de-animais-e-crime>. Acesso em: 3.jul.2024.

² Disponível em: https://www.hsvma.org/world_spay_day. Acesso em: 3.jul.2024.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 6.205, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.205/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Delegado Matheus Laiola.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rafael Prudente - Presidente, Amom Mandel, Bandeira de Mello, Bruno Ganem, Camila Jara, Carol Dartora, Coronel Chrisóstomo, Delegado Matheus Laiola, Ivan Valente, Marcelo Queiroz, Nilto Tatto, Socorro Neri, Carla Ayres, Carlos Henrique Gaguim, Célia Xakriabá, Flávia Moraes, Ivoneide Caetano, Nelson Barbudo, Túlio Gadêlha e Zé Silva.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2024.

Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente

Apresentação: 15/08/2024 09:44:49.360 - CMADS
PAR 1 CMADS => PL 6205/2019
PAR n.1

